



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº 001/2025

O presente processo licitatório é dirigido à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada em Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitido a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadoras, além do recebimento de mensagens e avisos da administração Pública Municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/01/2025 13h25

DATA DA SESSÃO: 23/01/2025

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 20/01/2025

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Agente de Contratação designado: Eunice Rosimeri Konzen Rodrigues

Equipe de apoio: Alexandra Barcelos Vogt, Jonny Francisco Wagner e Paula Daiana Barbian.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitido a gestão de filas de atendimento entre múltiplas operadoras, além do recebimento de mensagens e avisos da administração Pública Municipal**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº 1328/2024).

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete ao disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.6.2 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.13 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.14 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.15 Habilitação:

a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.

b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.15.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.15.3 Habilitação Econômico-Financeiro:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.15.4 Declaração:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**Anexo II**)

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**Anexo II**)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
- g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Vera Cruz ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz; **(Anexo II)**
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
- i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.15.5 Qualificação Técnica

a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, declarando a data de início dos serviços, cujo período de prestação de serviço seja superior a 6 (seis) meses, a fim de comprovar a qualidade e estabilidade do sistema, com atendimento às funcionalidades prescritas no termo de referência, contendo nome, cargo e assinatura do responsável pela declaração.

6.16 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.16.1 A substituição referida no item 6.13 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.17 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca/modelo ofertada.
- d)** Informação do fabricante do produto.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.5 Caso o Termo de Referência – Anexo I - exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I -, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

13.13.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**.

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

19. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os produtos/serviços constantes no contrato deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 O fornecimento e/ou execução dos serviços **deverão atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

19.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

19.2 No caso de execução/fornecimento dos serviços estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

19.3 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do mesmo.

19.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

19.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

19.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

19.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

19.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
-----------	---------	-------	---------	-----------	------	----------	---------	----------------------



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

1	113	4	1	0004.0122.0007	2013	3339040060000 0000000	5001000	Locação de software
2	113	4	1	0004.0122.0007	2013	3339040990000 0000000	5001000	Outros serviços de t.i.c.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- b) as peculiaridades do caso larvícida biológico
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas da letra “d” até “h” do **item 23.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra “a” até “c.1” do **item 20.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra “d” até “h” do **item 20.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra “a” até “c.1” do **item 20.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra “c” e “c.1”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

21.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/RS, 7 de janeiro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art.6º, XXIII e Art.40, § 1º, da Lei 14.133/21

Município de Vera Cruz / RS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539

Município de Vera Cruz / RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitido a gestão de filas de atendimento entre múltiplas operadoras, além do recebimento de mensagens e avisos da administração Pública Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste presente estudo técnico é a contratação de empresa especializada em Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitido a gestão de filas de atendimento entre múltiplas operadoras, além do recebimento de mensagens e avisos da administração Pública Municipal conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando se tratar de serviço, este terá uma unidade contratada para o município, contendo as seguintes definições de quantidades:

- a) um número/canal (inbound) de whatsapp para atendimento (Número do Município fixo);
- b) usuários (atendentes/operadores) ilimitados dentro da plataforma (Mínimo de 600);
No mínimo um usuário administrador;
- c) fluxos/departamentos ilimitados;
- d) um terabyte de espaço para anexos e documentos;
- e) disparos de mensagens com número da contratante incluída ilimitado;
- f) conversas/Atendimentos ilimitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A descrição do Registro de preço para o fornecimento dos serviços a serem adquiridos deve ser feita com base nos elementos abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal. Incluindo 1 canal/número de atendimento e mensagens e atendentes ilimitados	N/C	Serviço	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20400,00
2	Implantação, treinamento e Suporte remoto	N/C	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 23400,00

Para compor o valor da solução escolhida, foram pesquisadas em ferramentas de buscas e nas contratações de outras prefeituras de mesmo porte, por empresas com capacidade e ferramentas compatíveis que pudessem fornecer orçamentos para a composição de preço.

Foram coletados três orçamentos para avaliação, sendo então escolhido o que dispõem de menor valor total.

Não encontramos ferramentas compatíveis disponível via PNCP. Pois a maioria das soluções tratam-se de ferramentas adquiridas com volume definido, ou então soluções simples de chatbot apenas, ou com requisitos distintos.

Foram verificados outros três municípios contratantes para ter como base o valor aproximado da futura contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de software/plataforma de atendimento via Whatsapp (chatbot), incluindo suporte para um número de canal de atendimento, atendimentos e atendentes ilimitados, fluxos e departamentos ilimitados, criação de canais e grupos de conteúdo, criação de formulário e enquetes, e demais funcionalidades permitidas pela plataforma whatsapp. Com treinamento, suporte e configuração inclusa, pelo período de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços [...] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O modelo de atendimento pelo Whatsapp a ser selecionado já deverá integrar a solução de chatbot ao destinatário diariamente, ou outra solução que o substitua mantendo a eficiência e economicidade deste e dos demais serviços que o compõe.

Para a escolha, deverão ser considerados tantos os aspectos tangíveis: representação numérica/quantitativa, quanto os benefícios qualitativos, não tangíveis: de usabilidade e melhoria da produtividade do colaborador em atendimento à comunidade, bem como a possibilidade de mudança de cultura operacional e o tempo demandado para uma possível transição.

REQUISITOS TÉCNICOS PARA AMBIENTE WEB

Plataforma web responsiva, sob protocolo HTTPS, em servidores de aplicação e banco de dados criptografados, em Data Center padrão Tier 3 estabelecido em território nacional. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de 99,5% de disponibilidade, com acompanhamento público de uptime.

Operacionalização de cópia de segurança (backup) da base de dados, por parte da CONTRATADA, com frequência diária e retenções dos últimos 30 (trinta) dias e mensais dos últimos 12 (doze) meses, contendo o histórico de conversas e atendimentos.

Servidor padrão S3 para armazenamento de documentos em bucket exclusivo de 1 (um) terabyte de espaço.

Log de registros com acessos à plataforma contendo identificação do usuário, IP e data/hora.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Permitir anexar arquivos nos formatos: jpg, png, gif, docx, xlsx, pdf, mp3, mp4, aac, 3gpp e webp.

Interação com CRM externo ou ferramenta de preferência, através de webservices.

FUNCIONALIDADES GERAIS

Permissões do Administrador

O operador Administrador terá acesso irrestrito a todas as funcionalidades, com permissão para realizar o cadastramento de outros operadores, níveis de acesso, cadastro de setores, customização de chatbot, definição de feriados e demais configurações.

Perfil dos Usuários

Atendente: permissão para realizar atendimento online no setor em que estiver atribuído, dentro do expediente configurado.

Gerente de Setor: permissão para gerenciar os atendentes sob sua responsabilidade e realizar configuração de eventuais suspensões temporárias de atendimento.

Disparador: operador com permissão para gestão de grupos temáticos, através do envio de mensagens de texto, imagem, arquivo ou links.

Referenciado: operador com permissão para receber mensagens redirecionadas diretamente para outro aparelho celular.

Cidadão

Permissão para interagir com o chatbot e acessar informações que forem disponibilizados no menu de atendimento.

Permissão para solicitar atendimento e ser atendido em determinado setor, dentro do horário de expediente (checktime).

Permissão para enviar mensagem para determinado setor, 24 horas por dia, mesmo que fora do horário de expediente.

Permissão para atribuir notas de 1 a 10 para avaliar a qualidade do atendimento, na metodologia NPS.

Permissão para participar de pesquisas e enquetes.

Permissão para adentrar em grupos temáticos e receber notícias, campanhas e divulgações diversas.

FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS

Acesso ao sistema

Acesso do operador autorizado à plataforma por meio de senha exclusiva, com recuperação de credenciais via e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Segurança no formulário de acesso através de validação *captcha* e verificação em duas etapas por aplicativo de autenticação (Google Authenticator) ou envio de SMS OTP (One-Time Password).

Dashboard

Permissão de visualizar informações em tempo real com quantidade de contatos registrados, quantidade de atendimentos via chatbot, quantidade de atendimentos ao vivo em tempo real e quantidade de protocolos gerados.

Permissão de recuperar atendimentos não executados, cujo cidadão determinou o contato posterior.

Permissão de criação de respostas prontas personalizáveis por setores.

Permissão de verificação de mensagens direcionadas exclusivamente a determinado operador.

Relatórios Gerenciais

Gerar relatório de atendimento realizados, com informação tempo de atendimento, horário de início e operador/setor responsável.

Gerar relatório com indicador NPS dos atendimentos avaliados.

Gerar relatório com média de notas atribuídas por setor e operador.

Gerar relatório de solicitações de atendimento perdidos, caso o mesmo não ocorra dentro de um determinado prazo.

Chatbot

Permitir chatbot de autoatendimento receptivo com funcionamento 24/7/365;

Permissão para gerenciar os menus de opção, com inserção de anexos no formato de imagens, documentos, áudios, contatos ou localização (latitude e longitude).

Permissão para cadastramento de eventuais avisos de utilidade pública, após mensagem inicial de boas-vindas, com data de expiração da veiculação.

Permissão para cadastramento de mensagens personalizadas para envio ao final de uma sessão de atendimento.

Grupos Temáticos

Permissão para criar e configurar ilimitados grupos por assuntos diversos, seja de caráter aberto ou fechado para interações entre os futuros participantes.

Permissão para personalizar URL com convite para entrada.

Permissão para disparo de mensagens com texto, imagem, links, áudio e arquivos para os grupos desejados.

Permissão de edição de mensagens contendo fonte em negrito, itálico e emojis.

Permissão para agendamento do envio do disparo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Permissão de acesso para relatório com histórico de disparos com filtro de data de início, data de término e seleção de todos os grupos temáticos ativos ou específicos.

Criação de itens do menu:

Deverá permitir cadastrar mensagem de boas-vindas, que será enviada na primeira interação com o chatbot, após deve possuir opção de mensagem de retorno ao atendimento, com ao menos 2 opções diferentes para alternar entre os contatos do cidadão com a plataforma.

Permissão para cadastramento de eventuais avisos de utilidade pública, após mensagem inicial de boas-vindas, com data de expiração da veiculação.

Permissão para cadastramento de mensagens personalizadas para envio ao final de uma sessão de atendimento.

Opção para divulgação dos grupos e pesquisas via chatbot. Opção para listar comandos dentro do chatbot com no mínimo as funcionalidades:

listar setores que realizem atendimento humano, listar grupos temáticos, listar usuários que recebam mensagens diretas.

Possuir comando para finalização do atendimento por parte do cidadão.

Atribuir comando para que o cidadão possa atualizar o nome de contato cadastrado no chatbot.

Permitir a inclusão de ao menos 3 chaves por item, com opção alfanumérica, ou seja, que aceite texto ou número para acionar o item do menu.

Permitir configuração para que os itens do menu interajam com subitens.

Permitir uso de menu em lista ou botões para os menus.

Cada item do menu deverá ter opção de envio para ao menos: outro item de menu, setores para atendimento humano, formulário, menu em lista e mensagem direta.

Deve permitir o cadastro de mensagem personalizada para quando o bot não entender a mensagem do cidadão, devendo permitir ao menos 2 modelos de mensagem.

Deve possuir ao menos 2 mensagens de despedida configuráveis.

Possuir opção de finalização com ao menos as opções: Envio de pesquisa, envio de links de divulgação, envio de imagens, envio de stickers, divulgação de no mínimo 3 grupos temáticos.

Enquetes e Pesquisas

Permissão de criação ilimitada de enquetes com personalização do tema, data de início e data de término.

Permissão de cadastro ilimitado de perguntas, do tipo afirmativa (sim/não) ou tipo fechada (lista de opções).

Permissão de acesso a relatório de resultado das pesquisas e enquetes, contendo indicadores das respostas, com gráficos em formato de pizza ou barras.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Atendimento ao Vivo

Permissão para interações operador/cidadão que deverão ocorrer em um ambiente com estilo mensageria (Chat), podendo ser enviados fotos, vídeos, links e áudio.

Geração automática de número de protocolo de atendimento.

Gestão de fila de espera para atendimento, por setor, com controle de tempo de resposta.

Permissão para personalização de mensagem de boas-vindas, com identificação do atendente.

Permissão ao operador atendente para registro do nome do cidadão atendido.

Permissão para visualização da fila de espera com opção de transferência de atendimento para outro operador disponível. Deverá realizar o encaminhamento do histórico do atendimento já realizado com repasse de todas as interações, sem a necessidade de repetição das perguntas de identificação e outras informações prestadas no atendimento inicial.

Permissão de utilização de mensagens pré-definidas.

Permissão para finalização do atendimento, com inserção de mensagem personalizada.

Mensagens setorizadas

Permissão para recepção de mensagens encaminhadas para canais de comunicação setorial, configuradas no Chatbot, com gestão exclusiva do destinatário.

Permissão para formalizar resposta às mensagens recebidas pelo canal de comunicação setorial através da plataforma.

Permissão para configuração de canais de comunicação individual, configuradas no Chatbot, com encaminhamento das mensagens e anexos recebidos para o número pessoal do operador da plataforma.

Envio avulso de notificação

Permissão de envio avulso de mensagem de texto, via SMS, em número short code de 5 dígitos, com limite de 160 (cento e sessenta) caracteres, limitado a 1.000 mensagens mensais não-cumulativas.

Permissão de acesso a relatório de envios avulsos com filtro de data de início, data de término, seleção de setores, nome do disparador ou celular do contato.

SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTRATADA, caracterizada como "Operador de Dados" (pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador), conforme inciso VII do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá se submeter integralmente às recomendações desta Lei, e às orientações e supervisão da CONTRANTE, denominada neste contexto como "Controlador de Dados."



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

A configuração da plataforma deverá ser realizada após envio de informações básicas dentro do escopo do serviço, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

O treinamento inicial para uso da plataforma pelos operadores se dará de forma ONLINE, e com disponibilização de tutoriais em vídeo para acesso irrestrito durante o período de contratação.

SUPORTE TÉCNICO

Todo o suporte técnico deverá estar inclusivo no serviço, sem limitação, via sistema de Chamados (tickets), WhatsApp, e-mail e videoconferência.

A base de dados compete ao Poder Público Municipal, devendo ficar com este todos os arquivos, caso haja rompimento contratual ou ausência de renovação.

PROVA DE CONCEITO

A PROVA DE CONCEITO – POC, deverá ser realizada de forma prática, fazendo uso direto das soluções que serão entregues à CONTRATANTE, em ambiente controlado, em infraestrutura computacional da licitante, mostrando cada serviço e as principais características da solução, promover a apresentação da ferramenta à equipe técnica da CONTRATANTE, de forma a validar as especificações técnicas contidas no Termo de Referência antes da homologação do resultado da licitação.

A licitante deverá ajustar a ferramenta de forma a comprovar a possibilidade de implantação dos requisitos funcionais levantados neste termo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, declarando a data de início dos serviços, cujo período de prestação de serviço seja superior a 6 (seis) meses, a fim de comprovar a qualidade e estabilidade do sistema, com atendimento às funcionalidades prescritas no Termo de Referência, contendo nome, cargo e assinatura do responsável pela declaração.

PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo ter a sua duração prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da lei Federal 14133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Vera Cruz e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma digitalizada para um dos seguintes e-mails contabilidade@veracruz-rs.gov.br ou contabilidade2@veracruz-rs.gov.br ou contabilidade7@veracruz-rs.gov.br os seguintes documentos: **1)** a Certidão Conjunta da Receita Federal; **2)** Certificado de Regularidade do FGTS; **3)** Negativa Municipal; **4)** Negativa Estadual; **5)** Negativa Trabalhista;

No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

Obrigações da contratada:

Além das obrigações elencadas no objeto deste Contrato são obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a). Executar fielmente o objeto do presente contrato e especificações técnicas.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações da Proposta Comercial.
- c) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE;
- d) Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- h) Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação
- i) A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 2 (duas) horas após a “abertura do chamado de manutenção.

Obrigações do contratante:

O CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento pelos serviços prestados, após a atestação dos mesmos pelo fiscal do contrato.

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de profissionais indicados pela CONTRATANTE, no que tange a aspectos técnicos.
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.
- e) Tornar disponíveis instalações de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- f) As despesas com mão de obra, manutenção e qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre os serviços dentro da sede da Prefeitura Municipal serão às custas do Contratante.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com geração de contrato, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através de Atestado (s) e/ou Certidão(ões) de capacidade técnica (em nome da empresa), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (dozes) meses, a contar da sua emissão, podendo ter a sua duração prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b” e II, “b”).

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser corrigido no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento por todo o período de contrato, conforme os requisitos descritos neste Termo de Referência, obrigando-se a sanar, neste período todos os vícios de funcionamento que por ventura, venham a ocorrer.

Todo o suporte técnico deverá estar inclusivo no serviço, sem limitação, via sistema de Chamados (tickets), WhatsApp, e-mail e videoconferência.

A base de dados compete ao Poder Público Municipal, devendo ficar com este todos os arquivos, caso haja rompimento contratual ou ausência de renovação.

A solução deverá estar hospedada em um datacenter TIER-3 ou provedor de nuvem com disponibilidade 24/7/365, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo o backup.

A solução deverá operar sobre SLA (Service Level Agreement) de 99,7% de disponibilidade.

Os chamados de problemas devem ser tratados em prazo máximo de 24 horas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com geração de contrato, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do Ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores:

Gestor: Leandro Claur Wagner

Fiscal: Leonardo Machado/ Ronel Rosembert

Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Ordenar a **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Atestar a efetividade do serviço prestado;

Encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, se houver, bem como os referentes a pagamentos.

DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas nos subitens 6.

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, esta não terá direito a nenhuma indenização, cabendo-lhe, tão somente, o recebimento do preço ou da remuneração proporcionais aos serviços executados até a data do fato causador do rompimento, sem prejuízo de suas responsabilidades por eventuais perdas e danos decorrentes.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do atestado emitido pelo Fiscal do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá também apresentar os seguintes documentos para efetivação dos pagamentos:

- Nota Fiscal ou nota fatura referente aos serviços executados, indicando o mês de competência e a prestação dos serviços executados;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- Certidão de regularidade do FGTS, (CRS - Certificado de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal), no seu período de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados, até a

data da efetivação do pagamento. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do atestado emitido pelo Fiscal do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá também apresentar os seguintes documentos para efetivação dos pagamentos:

- Nota Fiscal ou nota fatura referente aos serviços executados, indicando o mês de competência e a prestação dos serviços executados;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no seu período de validade;
- Certidão de regularidade do FGTS, (CRS - Certificado de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal), no seu período de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo licitatório é dirigido à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.400,00 anual e mais de R\$ 3000,00 para implantação, treinamento e suporte do software pago em uma única vez.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via	N/C				



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal. Incluindo 1 canal/número de atendimento e mensagens e atendentes ilimitados		Serviço	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20400,00
2	Implantação, treinamento e Suporte remoto	N/C	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 23400,00

Para compor o valor da solução escolhida, foram pesquisadas em ferramentas de buscas e nas contratações de outras prefeituras de mesmo porte, por empresas com capacidade e ferramentas compatíveis que pudessem fornecer orçamentos para a composição de preço.

Foram coletados três orçamentos para avaliação, sendo então escolhido o que dispõem de menor valor total.

Não encontramos ferramentas compatíveis disponível via PNCP. Pois a maioria das soluções tratam-se de ferramentas adquiridas com volume definido, ou então soluções simples de chatbot apenas, ou com requisitos distintos.

Foram verificados outros três municípios contratantes para ter como base o valor aproximado da futura contratação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
1	113	4	1	0004.0122.0007	2013	3339040060000 0000000	5001000	Locação de software
2	113	4	1	0004.0122.0007	2013	3339040990000 0000000	5001000	Outros serviços de t.i.c.

Vera Cruz/RS, 27 de Novembro de 2024.

LEANDRO CLAUD WAGNER

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEONARDO MACHADO

Dirigente de Núcleo de Tecnologia
da Informação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 01/2025

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitido a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores além do recebimento de mensagens e avisos da	N/C	Serviço	12		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	Administração Pública Municipal. Incluindo 1 canal/número de atendi- mento e mensagens e atendentes ilimitados			
2	Implantação,treinamen o e Suporte remoto	N/C	Serviço	1

Total

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 98.661.366/0001-06, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, n.º 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo, Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 01/2025 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitido a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadoras, além do recebimento de mensagens e avisos da administração Pública Municipal, conforme proposta vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitido a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadoras além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal. Incluindo 1 canal/número de atendimento e	N/C	Serviço	12		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	mensagens e atendentes ilimitados			
2	Implantação, treinamento e Suporte remoto	N/C	Serviço	1

Total

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permitida em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ para a execução do objeto desse contrato.

4.2 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
1	113	4	1	0004.0122.0007	2013	3339040060000 0000000	5001000	Locação de software
2	113	4	1	0004.0122.0007	2013	3339040990000 0000000	5001000	Outros serviços de t.i.c.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Não se aplica a este contrato

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

Não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 7.201/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo de Leandro Claur Wagner.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Leonardo Machado e/ou Ronel Rosembert**, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 dias da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia contratual do produto será de 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Vera Cruz

CONTRATADA
Representante legal